

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 98/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, com sede na Rua Doutor Alfredo Vasconcelos, nº 129 - Bairro Vila Floresta, na cidade de Varginha, CEP 37004560 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 22 579 314/0001-23, neste ato representada por FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, portador do CPF N. 71860738672, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** comercial@fortprint.net, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2024, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 20/2024, homologado em 25 de junho de 2024, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº. 8/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada de 25 de junho de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, COMO TONER, CILINDROS E TINTAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 8/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guaraniésia/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>Lote 33</b>			
33 - TONER 24B6713 (LEXMARK M3150DN) COMPATIVEL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TONER 24B6713 (LEXMARK M3150DN) COMPATIVEL	5,00 UNIDADE	R\$ 217,70	R\$ 1.088,50
<b>Marca:</b> CP	<b>Fabricante:</b> CP	<b>Modelo:</b> CP	
<b>Total Lote 33</b>		x1	R\$ 1.088,50

<b>Lote 43</b>			
43 - TONER BROTHER DCP-L3551CDW			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TONER BROTHER DCP-L3551CDW	5,00 UNIDADE	R\$ 30,80	R\$ 154,00
<b>Marca:</b> PREMIUM	<b>Fabricante:</b> PREMIUM	<b>Modelo:</b> PREMIUM	
<b>Total Lote 43</b>		x1	R\$ 154,00

<b>Lote 53</b>			
53 - TINTA 1 LITRO COR AMARELO (YELLOW) COMPATIVEL COM ECOTANK			

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TINTA 1 LITRO COR AMARELO (YELLOW) COMPATIVEL COM ECOTANK	5,00 UNIDADE	R\$ 23,15	R\$ 115,75
<b>Marca:</b> KORA	<b>Fabricante:</b> KORA	<b>Modelo:</b> KORA	
<b>Total Lote 53</b>		x1	R\$ 115,75

Valor total: R\$ 1.358,25 ( um mil e trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **07 (sete) dias**.

**5.2.** A entrega ocorrerá na Praça Praça Dona Sinhá, nº 295, Bairro Centro - Município de Guaraniésia/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3555-2245.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guaraniésia/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos art. de nº. 105 a 114 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Guaraniésia/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guaraniésia/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Guaraniésia/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guaraniésia/MG., caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Guaraniésia/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Guaraniésia/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou o prazo determinado pela Administração), os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guaraniésia/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Guaraniésia/MG, por intermédio das Secretarias Municipais, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Guaraniésia/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente **quanto ao modelo ofertado**, quantidade, **marca**, etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Guaraniésia/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s)

fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Guaraniésia/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **10. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

10.1 O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

10.2 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.3 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

10.4 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

10.5 Nas notas fiscais deverão constar N<sup>o</sup> do Convênio, Nome do Ministério que foi firmado o contrato de repasse, N<sup>o</sup> do Contrato de Licitação, N<sup>o</sup> de Pregão, N<sup>o</sup> do Processo Licitatório, Dados Bancários pagamento dos equipamentos.

10.6 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

10.7 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.8 Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.9 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.10 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10.11 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

<b>Ficha</b>	<b>Elemento/Dotação</b>
16 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Material de Processamentos de dados	02.10.01.04.122.0052.2.276 3.3.90.30.17
5 - Manutenção Atividades Da Chefia Do Executivo - Material de Processamentos de dados	02.10.01.04.122.0052.2.201 3.3.90.30.17
22 - Manutenção Atividades Do PROCON - Material de Processamentos de dados	02.11.01.04.122.0052.2.006 3.3.90.30.17
27 - Manutenção Atividades Procuradoria E Corregedoria Geral - Material de Processamentos de dados	02.11.01.04.122.0052.2.203 3.3.90.30.17
43 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Material de Processamentos de dados	02.20.01.04.122.0052.2.205 3.3.90.30.17



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

53 - Manutenção Atividades Divisão Gestão De Pessoas - Material de Processamentos de dados	02.20.01.04.122.0052.2.206 3.3.90.30.17
60 - Manutenção Atividades Divisão Licit, Compras E Material - Material de Processamentos de dados	02.20.01.04.122.0052.2.207 3.3.90.30.17
64 - Manutenção do Convênio da Policia Civil - Material de Processamentos de dados	02.20.01.06.181.0101.2.012 3.3.90.30.17
66 - Manutenção do Convênio da Policia Militar - Material de Processamento de dados	02.20.01.06.181.0102.2.013 3.3.90.30.17
99 - Manutenção Atividades Secretaria Planejamento, Orçamento E Informação - Material de Processamentos de dados	02.21.01.04.121.0052.2.226 3.3.90.30.17
86 - Manutenção Atividades CPD - Centro Proc. Dados - Material de Processamentos de dados	02.21.01.04.122.0052.2.128 3.3.90.30.17
92 - Manutenção Atividades Divisão Patrimônio, Protocolo E Serv. Gerais - Material de Processamentos de dados	02.21.01.04.122.0052.2.208 3.3.90.30.17
131 - Manutenção Atividades Contabilidade, Orçamento E Tesouraria - Material de Processamentos de dados	02.30.01.04.124.0055.2.027 3.3.90.30.17
109 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Material de Processamentos de dados	02.30.01.04.129.0053.2.025 3.3.90.30.17
157 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Material de Processamentos de dados	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.30.17



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

222 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Material de Processamentos de dados	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.30.17
243 - Manutenção Atividades Administração Geral Secr. Desenv. Socioeconômico - Material de Processamentos de dados	02.51.01.04.122.0052.2.145 3.3.90.30.17
270 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Material de Processamentos de dados	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.30.17
299 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material de Processamentos de dados	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.30.17
295 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material de Processamentos de dados	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.30.17
336 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Material de Processamentos de dados	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.30.17
343 - Manutenção Atividades Patrimônio Cultural - Material de Processamentos de dados	02.70.01.13.392.0471.2.063 3.3.90.30.17
383 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material de Processamentos de dados	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.30.17
401 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde - Material de Processamentos de dados	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.30.17

416 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Material de Processamentos de dados	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.17
440 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Material de Processamentos de dados	02.90.03.10.302.021.2.186 3.3.90.30.17
463 - Manutenção Atividades Assistência Farmacêutica - Material de Processamentos de dados	02.90.04.10.303.0230.2.187 3.3.90.30.17
470 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Material de Processamentos de dados	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.30.17
491 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Material de Processamentos de dados	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.30.17
510 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Material de Processamentos de dados	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.30.17
518 - Proteção Básica Especial / PAIF - Material de Processamentos de dados	02.91.02.08.243.0122.2.092 3.3.90.30.17
522 - Piso Mineiro De Assistência Social - FEAS - Material de Processamentos de dados	02.91.02.08.244.0125.2.154 3.3.90.30.17
536 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar- Material de Processamentos de dados	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.30.17

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

11.2 - O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**13.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Guaraniésia/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guaraniésia , 27 de junho de 2024.

Laercio Cintra Nogueira

***Prefeito do Município***

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

***Contratado***